
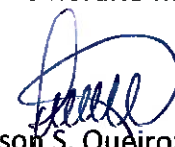


**ATA DA PRIMEIRA SESSÃO INTERNA
JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 31/2023-PROC. ADM. Nº 211651/2023**

Aos vinte e nove dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro, na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação da SUCOP, sito na Tv. do Aquidabã, 35, Santo Antônio Além do Carmo, Salvador/BA, CEP 40301-470, reuniram-se, às 09:00hs, em sessão interna, os membros da Comissão Permanente de Licitação, nomeada através da Portaria nº 45/2023, ao final assinados, com o fim específico de analisar e julgar a Documentação de Habilitação da licitante: **CONSÓRCIO ARENA SALVADOR** (formado pelas empresas SIAN ENGENHARIA LTDA, CONSTRUTORA BSM LTDA e CBS-CONSTRUTORA BAHIANA DE SANEAMENTO LTDA), referente a CONCORRÊNCIA nº 31/2023, tipo menor preço, cujo objeto consiste na contratação de empresa capacitada para execução das obras de Construção do Complexo Multiuso Arena Salvador, localizada na Avenida Otávio Mangabeira – Boca do Rio - Salvador/BA, sob regime de empreitada por preços unitários, com fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos, e o que for necessário para a execução destes serviços, de acordo com o Edital e seus Anexos. **DA ANÁLISE E JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:** Após análise e julgamento da documentação decide a Comissão de Licitação declarar a licitante **HABILITADA NO CERTAME**, em razão de preencher os requisitos exigidos no Edital: Demonstração Capacidade Jurídica (subitem 11.1), Demonstração da Regularidade Fiscal, Previdenciária e Trabalhista (subitem 11.2), Demonstração da Idoneidade Financeira (subitem 11.8), Demonstração da Capacidade Técnica Profissional e Operacional (subitem 11.9), conforme quadro detalhado que segue anexo, como se transcrito fosse nessa Ata, e Documentos Complementares à Habilitação (subitem 11.10). Sendo o ato aqui devidamente motivado e legalmente amparado no Edital e na Lei Federal nº 8.666/93. O resultado do julgamento da Habilitação será publicado no Diário Oficial do Município/DOM, para ciência dos interessados, onde será concedido o prazo recursal, conforme disposto no art. 109, I, "a", §1º c.c art. 110, da Lei 8.666/93. Nada mais havendo a tratar, deu-se por encerrada a sessão, lavrando-se o presente registro dos acontecimentos na presente Ata, que depois de lida e achada conforme, vai assinada pelos membros da Comissão de Licitação. Registrando-se que o inteiro teor do processo licitatório se encontra à disposição dos interessados na Sala da Comissão de Licitação desta Autarquia, no horário normal de expediente do órgão. Salvador, 29 de fevereiro de 2024.


Ana Lúcia Luz de S. e Silva
Presidente


Aelson S. Queiroz
Membro


Rose Mary M. Araújo
Membro


Maria do Além G. Silva
Membro


Adriana de Figueiredo Braga
Membro

CONCORRÊNCIA Nº 031/2023

Construção do Complexo Multiuso Arena Salvador, localizada na Avenida Otávio Mangabeira – Boca do Rio - Salvador/BA

Empresa: **CONSORCIO ARENA SALVADO(SIAN/CBSM/CBS)**

Responsáveis Técnicos :

Atestados Operacional

ITEM	PACELAS DE RELEVÂNCIA	UNID.	QUANT.	CAT				OBSERVAÇÃO
				223808/2020 Arena Castelhão	00258/2013 Gov. Estado	205495/20203 SUCOP	3510/2019 TJBA	
1	CONSTR. DE ARENA MULTIUSO, GINÁSIO DE ESPORTES, CENTRO DE CONVÊNIOS E AGENS. COM ÁREA CONSTRUÍDA > 6.000M ²	UNID.	1,00	Ac=183.730,00m ² 50% Pág.442	Ac=176.890,67m ² 50% Pág.471	Ac=34.187,47m ² 50% Pág.553	Ac=22.483,63m ² Pág.886	
2	ESTRUTURA EM CONCRETO ARMADO EM EDIFICAÇÕES COM ÁREA > 6.000M ²	M ³	3.300,00	3.982,00 Pág.459	14.305,32 Pág.477	2.035,25 Pág.573	2.720,49 Pág.890	4,00 23.043,06
3	SISTEMA DE CLIMATIZAÇÃO P/EDIFICAÇÃO C/GRANDE PÚBLICO, TIPO EXPANSÃO INDIRETA C/CAPACIDADE ≥ 1200 TR, COMPOSTO DE SISTEMA DE FILTRAGEM DE AR C/ALTA EFICIÊNCIA G3/G4 - F7/FR-A3/H13 (ABNT) NO TRATAMENTO DO AR EXTERNO OU DO AR DE RECIRCULAÇÃO.	UNID.	1,00	Pág.466	1,00 Pág.545	Pág.589/602		2,00
4	FACHADA EM ESTRUTURAS METÁLICAS COM REVESTIMENTOS	M ²	5.400,00	13.559,00 Pág.459	3.426,41 Pág.487	4.826,14 Pág.573	2.637,44 Pág.896	24.448,98
5	PROTEÇÃO PASSIVA CONTRA INCÊNDIO C/PINTURA INTUMESCENTE (TBBE-GOMINI)	KG	185.500,00	17.067,40 Pág.463	472.225,53 Pág.477		941.544,50 Pág.890	1.430.837,13
6	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS EM EDIFICAÇÃO, CONTEÚDO A MONTAGEM DE SUBESTAÇÃO ABRIGADA > 1.500KVA E GERADOR > 750KVA	UNID.	1,00	Pág.467	1,00 Pág.526		Pág.890	2,00
7	FUNDAÇÃO EM ESTACA HÉLICE CONTÍNUA, DIÂMETRO MÍNIMO 60CM	M	3.700,00		10.762,50 Pág.477			10.762,50
8	INSTALAÇÕES FOTOVOLTAICAS EM EDIFICAÇÕES	UNID.	1,00				1,00 Pág.890	1,00

ITEM	PACELAS DE RELEVÂNCIA	UNID.	QUANT.	CAT		OBSERVAÇÃO
				38173/2018 SUDIC	207654/2023 CONDER	
1	CONSTR. DE ARENA MULTIUSO, GINÁSIO DE ESPORTES, CENTRO DE CONVÊNIOS E AGENS. COM ÁREA CONSTRUÍDA > 6.000M ²	UNID.	1,00	Ac=14.976,02m ² 50%	At=90.800,80m ² 85%	
2	ESTRUTURA EM CONCRETO ARMADO EM EDIFICAÇÕES COM ÁREA > 6.000M ²	M ³	3.300,00			4,00 23.043,06
3	SISTEMA DE CLIMATIZAÇÃO P/EDIFICAÇÃO C/GRANDE PÚBLICO, TIPO EXPANSÃO INDIRETA C/CAPACIDADE ≥ 1200 TR, COMPOSTO DE SISTEMA DE FILTRAGEM DE AR C/ALTA EFICIÊNCIA G3/G4 - F7/FR-A3/H13 (ABNT) NO TRATAMENTO DO AR EXTERNO OU DO AR DE RECIRCULAÇÃO.	UNID.	1,00			2,00
4	FACHADA EM ESTRUTURAS METÁLICAS COM REVESTIMENTOS	M ²	5.400,00	Pág.459		27.027,96
5	PROTEÇÃO PASSIVA CONTRA INCÊNDIO C/PINTURA INTUMESCENTE (TBBE-GOMINI)	KG	185.500,00	Pág.935/966	1,00 Pág.976	1.904.891,63
6	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS EM EDIFICAÇÃO, CONTEÚDO A MONTAGEM DE SUBESTAÇÃO ABRIGADA > 1.500KVA E GERADOR > 750KVA	UNID.	1,00			2,00
7	FUNDAÇÃO EM ESTACA HÉLICE CONTÍNUA, DIÂMETRO MÍNIMO 60CM	M	3.700,00			10.762,50
8	INSTALAÇÕES FOTOVOLTAICAS EM EDIFICAÇÕES	UNID.	1,00		1,00 Pág.976	2,00

Capacidade técnico Profissional

ITEM	PACELAS DE RELEVÂNCIA	Jorge Lúcio Engº Civil	André Luis Engº Mecânico	Antonio Noan Engº Civil	Antônio Bacarratt Engº Civil	Luis Augusto Civil	Engº Luis Alberto Engº Eletricista
1	CONSTR. DE ARENA MULTIUSO, GINÁSIO DE ESPORTES, CENTRO DE CONVÊNIOS E AGENS. COM ÁREA CONSTRUÍDA > 6.000M ²	OK		OK	OK	OK	
2	ESTRUTURA EM CONCRETO ARMADO EM EDIFICAÇÕES COM ÁREA > 6.000M ²	OK		OK	OK	OK	
3	SISTEMA DE CLIMATIZAÇÃO P/EDIFICAÇÃO C/GRANDE PÚBLICO, TIPO EXPANSÃO INDIRETA C/CAPACIDADE ≥ 1200 TR, COMPOSTO DE SISTEMA DE FILTRAGEM DE AR C/ALTA EFICIÊNCIA G3/G4 - F7/FR-A3/H13 (ABNT) NO TRATAMENTO DO AR EXTERNO OU DO AR DE RECIRCULAÇÃO.		OK				

4	FACHADA EM ESTRUTURAS METÁLICAS COM REVESTIMENTOS	OK	OK	OK	OK
5	ESTRUTURAS METÁLICAS DE COBERTURA C/ VAO LIVRE MÍNIMO DE 50M ² C/ PROTEÇÃO PASSIVA CONTRA INCÊNDIO C/PINTURA INTUMESCENTE (TBBE=60MIN)	OK	OK	OK	OK
6	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS EM EDIFICAÇÃO, CONTEUDO A MONTAGEM DE SUBESTAÇÃO ABRIGADA > 1.50KVVA E GERADOR > 750KVVA				OK
7	FUNDAÇÃO EM ESTACA HÉLICE CONTÍNUA, DIÂMETRO MÍNIMO 60CM		OK		
8	INSTALAÇÕES FOTOVOLTAICAS EM EDIFICAÇÕES		OK		OK

CAT's e Objetos

223808/2020 Arena Castelo - Reforma, Ampliação e Adequação do Estádio Plácido Aderaldo Castelo (O Castelo) Na Cidade De Fortaleza /Ce - Página 442

00258/2013 Gov.Estado Ceará - Execução das Obras de Construção do Pavilhão Multiuso do Ceará - Página 471

205495/20203 SUCOP - Obras de edificações e Infraestrutura do Centro de Convenções de Salvador - Página 553

35130/2019 TJBA - Reforma e Ampliação do Complexo TJ - Anexo II - Página 888

38173/2018 SUDIC - Const.Prédio do Centro Integrado de Gestão de Emergências-CIGE e do Centro Estadual de Monitoramento e Alerta de Desastres Naturais-CIMADEB em SSA/BA Ba - Página

207654/2023 CONDER - Hospital Ortopedico e Centro de Educação - Página 971

CRQ da Empresa SIAN venc. 31/03/2024

CRQ da Eq, Técnica SIAN

CRQ da Empresa CBSM venc. 31/03/2025

CRQ da Empresa CBS venc. 31/03/2026

Relação Equipe Técnica

Declaração de autorização,CRQ e Currículum da Eq. Técnica

Decl. de disponibilidade da Infraestrutura e Eq. Técnica

Declaração de disponibilidade dos equipamentos

Declaração e Relação dos equipamentos

Layout do canteiro

Declaração de visita técnica

Decl. de disponibilidade do canteiro, máquinas,equipamentos e pessoal técnico

Pág. 253

Pág. 256/266

Pág. 300/302

Pág. 303/304

Pág. 316/319

Pág. 320/441

Pág. 1362

Pág. 1363

Pág. 1364/1369

Pág. 1370

Pág. 1371

Pág. 1390/1391

Considerações:

1. Todos os atestados foram analisados, apesar de não estarem listados, em virtude das quantidades mínimas estarem cumpridas;
2. Foram consideradas as estruturas metálicas que não estão especificadas as medidas dos vãos, como também a pintura intumescente;
3. Na lista da equipe técnica o Engº André Luiz Dias Fontes está como Engº Eletricista, foi considerado com Engº Mecânico, conforme sua CRQ

Conclusão:


A empresa se habilita tecnicamente para a disputa - Capacidade Técnico Profissional e operacional do Edital

**ATA DA SEGUNDA SESSÃO INTERNA
JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 31/2023-PROC. ADM. Nº 211651/2023**


Aos vinte e nove dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro, na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação da SUCOP, sito na Tv. do Aquidabã, 35, Santo Antônio Além do Carmo, Salvador/BA, CEP 40301-470, reuniram-se, às 13:30hs, em sessão interna, os membros da Comissão Permanente de Licitação, nomeada através da Portaria nº 45/2023, ao final assinados, com o fim específico de analisar e julgar a Documentação de Habilitação da licitante: **PORTO BELO ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA**, referente a CONCORRÊNCIA nº 31/2023, tipo menor preço, cujo objeto consiste na contratação de empresa capacitada para execução das obras de Construção do Complexo Multiuso Arena Salvador, localizada na Avenida Otávio Mangabeira – Boca do Rio - Salvador/BA, sob regime de empreitada por preços unitários, com fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos, e o que for necessário para a execução destes serviços, de acordo com o Edital e seus Anexos. **DA ANÁLISE E JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:** Em análise da documentação, a Comissão consignou o seguinte: Que foi apresentado pela licitante Balanço Patrimonial do exercício financeiro de 2022, onde registra como Patrimônio Líquido (PL) o valor de R\$51.277.750,85. Na oportunidade foi apresentada uma atualização do Balanço passando o valor do PL para **R\$ 53.979.965,25**, justificando sua atualização com base no art. 31, da Lei 8.666/93. Que em momento anterior a este certame a Comissão de Licitação promoveu diligência (doc. anexo), junto ao Conselho Regional de Contabilidade/CRC-BA, visando dirimir dúvidas em relação a atualização do Balanço. Que a diligência foi prontamente atendida pelo CRC/BA informando o seguinte: *“Em resposta as suas dúvidas esclareço que com a introdução da Unidade Real de Valor (URV) implementado com a mudança da moeda em julho de 1994 e ainda visando acabar com a inflação, a Lei nº 9.249/95 vedou a correção monetária e não obstante o Conselho Federal de Contabilidade emitiu a Resolução nº 900/01 que LIMITOU A APLICAÇÃO DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA.”* Assim, dispõe o art. 31, inciso I, da Lei nº 8.666/93: *I - balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;*” (grifamos). Como se confirma acima, é possível perceber que a lei não obriga, mas faculta a utilização de índices oficiais para atualização de valores do balanço patrimonial e demonstrações contábeis, quando estes tiverem sido encerrados **há mais de três meses da data de apresentação da proposta**. Todavia, cabe lembrar que tal regra foi estabelecida num contexto onde o país possuía altos índices inflacionários, e utilizavam-se dessa ferramenta para fazer frente às perdas de valor econômico. Quando estabelecido o plano real a inflação foi drasticamente controlada e a correção monetária foi extinta, nos termos do art. 4º da Lei 9.249/95: *“Art. 4º Fica revogada a correção monetária das demonstrações financeiras de que tratam a Lei nº 7.799, de 10 de julho de 1989, e o art. 1º da Lei nº 8.200, de 28 de junho de 1991. Parágrafo único. Fica vedada a utilização de qualquer sistema de correção monetária de demonstrações financeiras, inclusive para fins societários”*. Ademais, o próprio Conselho Federal de Contabilidade, através da Resolução 1.282/10, revogou o Princípio da Atualização Monetária constante da Resolução CFC nº 750/93 e não obstante o Conselho Federal de Contabilidade emitiu a **Resolução nº 900/01 que LIMITOU A**



APLICAÇÃO DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA. Art. 1º A aplicação do "Princípio da Atualização Monetária" é compulsória quando a inflação acumulada no triênio for de 100% ou mais; Parágrafo único. A inflação acumulada será calculada com base no Índice Geral de Preços do Mercado (IGPM), apurado mensalmente pela Fundação Getúlio Vargas, por sua aceitação geral e reconhecimento por organismos nacionais e internacionais; Art. 2º A aplicação compulsória do "Princípio da Atualização Monetária" deverá ser amplamente divulgada nas notas explicativas às demonstrações contábeis; Art. 3º Quando a taxa inflacionária acumulada no triênio for inferior a 100%, a aplicação do Princípio da Atualização Monetária somente pode ocorrer em demonstrações contábeis de natureza complementar às demonstrações de natureza corrente, derivadas da escrituração contábil regular. § 1º No caso da existência das ditas demonstrações complementares, a atualização deverá ser evidenciada nas respectivas notas explicativas, incluindo a indicação da taxa inflacionária empregada. § 2º A Atualização Monetária, neste caso, não originará nenhum registro contábil. Dessa forma entendemos por não aceitar/não reconhecer como válida e/ou legal a atualização do Patrimônio Líquido do Balanço Patrimonial realizada pela licitante. Portanto, após análise e julgamento da documentação e com base nas justificativas acima, decide a Comissão de Licitação declarar a licitante **INABILITADA NO CERTAME**, pelos seguintes motivos: i) NÃO comprovar a DFL, pois o resultado calculado com base no Patrimônio Líquido, extraído do Balanço Patrimonial, resulta no valor de R\$ 179.188.267,96, ou seja menor que o exigido no subitem 11.8.7 c.c 11.8.7.1 do Edital ($PL=R\$ 51.277.750,85 \times 10 = R\$ 512.777.508,50$ -Relação Compromissos $R\$333.589.240,54 = \text{DFL } R\$ 179.188.267,96$) (Orçamento: R\$ 189.418.502,98). Base Legal: subitens 14.5.1 e 14.5.2 do Edital, art. 27, III e art. 31, I, §4º, da Lei 8.666/93; ii) Não comprovar a capacidade técnica profissional do item 3, das parcelas de maior relevância, exigida no subitem 11.9.2 do Edital e iii) Não comprovar a capacidade técnica operacional do item 3, das parcelas de maior relevância, exigida no subitem 11.9.3 do Edital, conforme quadro detalhado anexo, como se transcrito fosse nesta Ata. Base Legal: subitens 14.5.1 e 14.5.2 do Edital, art. 27, II e art. 30, da Lei 8.666/93. Quanto a Demonstração Capacidade Jurídica (subitem 11.1), Demonstração da Regularidade Fiscal, Previdenciária e Trabalhista (subitem 11.2) e Documentos Complementares à Habilitação (subitem 11.10), foram atendidos pela licitante. Sendo o ato aqui devidamente motivado e legalmente amparado no Edital e na Lei Federal nº 8.666/93. O resultado do julgamento da Habilitação será publicado no Diário Oficial do Município/DOM, para ciência dos interessados, onde será concedido o prazo recursal, conforme disposto no art. 109, I, "a", §1º c.c art. 110, da Lei 8.666/93. Nada mais havendo a tratar, deu-se por encerrada a sessão, lavrando-se o presente registro dos acontecimentos na presente Ata, que depois de lida e achada conforme, vai assinada pelos membros da Comissão de Licitação. Registrando-se que o inteiro teor do processo licitatório se encontra à disposição dos interessados na Sala da Comissão de Licitação desta Autarquia, no horário normal de expediente do órgão. Salvador, 29 de fevereiro de 2024.


Ana Lúcia Luz de S. e Silva
Presidente


Aelsón S. Queiroz
Membro


Rose Mary M. Araújo
Membro


Maria do Alem G. Silva
Membro


Adriana de Figueiredo Braga
Membro

ANÁLISE TÉCNICA

Concorrência: 0311/2023
 Construção do Complexo Multiuso Artina Salvador, localizada na Avulândia Otávio Mangabéhira – Boca do Rio
 Empresa: Porto Billo

Capacidade Operacional/Profissional




ITEM	PARCELAS DE RELEVÂNCIA	EDITAL	CAT 's										TOTAL	Obs.:		
			Profissional: Agostinho Alcântara: Porto Billo					Profissional: Paulo César Gomis: Empirias: Porto Billo								
			1020170002408 - p.375	0720180000817 - p.566	428480/2017-p.1182	1020160000110 - p.1556	1020170000466 - p.632	1020170000466 - p.818	2620220004122 - p.109	1020170002408 - p.375	0720180000817 - p.566	428480/2017-p.1182			1020160000110 - p.1556	
1	CONSTRUÇÃO DE ARENA MULTÍTIPO, GINÁSIO DE ESPORTES, CENTRO DE CONVENÇÕES E AFINS, COM ÁREA CONSTRUÍDA > 6.000M²	1 un.	1 p.115	1 p.374	1 p.672	1 p.1187	1 p.1560									
2	ESTRUTURA EM CONCRETO ARMADO EM EDIFICAÇÕES COM ÁREA CONSTRUÍDA > 6.000M²	3300 m³	1.341,25 p.115;125;1	6.116;50 p.382;387	14.410,54 p.674											5,00 ATENDE
3	SISTEMA DE CLIMATIZAÇÃO PARA EDIFICAÇÃO COM GRANDE PÚBLICO, TIPO EXPANSÃO INDIRETA COM CAPACIDADE ≥ 1200 TR, COMPOSTO DE SISTEMA DE FILTRAGEM DE AR COM ALTA EFICIÊNCIA G3/G4 - F7/F8-A3/H13 (ABNT) NO TRATAMENTO DO AR EXTERNO OU DO AR DE RECIRCULAÇÃO	1 un.														23.433,85 ATENDE
4	FACHADA EM ESTRUTURAS METÁLICAS COM REVESTIMENTOS	5.400 m²														0,00
5	ESTRUTURAS METÁLICAS DE COBERTURA COM VÃO LIVRE MÍNIMO DE 50M, COM PROTEÇÃO PASSIVA CONTRA INCÊNDIO COM PINTURA INTUMESCENTE (TRRF=60MIN)	185.500 kg	1.156.194,00 p.109/115													5.711,92 ATENDE
6	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS EM EDIFICAÇÃO, CONTEÚDO A MONTAGEM DE SUBESTAÇÃO ABRIGADA > 1.500KVA E GERADOR > 750KVA	1 un.														1.613.864,00 ATENDE
7	FUNDAÇÃO EM ESTACA HÉLICE CONTÍNUA, DIÂMETRO MÍNIMO 60CM	3.700 m														2,00 ATENDE
8	INSTALAÇÕES FOTOVOLTAICAS EM EDIFICAÇÕES	1 un.														10.361,16 ATENDE

* Sem especificar o vão livre e pintura intumescente 9.511,56m²
 * Sem especificar o vão livre e pintura intumescente 2.232,52m²

- Registro de Quitação Pessoa Jurídica venc. 31/03/2024 p.80/86
- Relação da Equipe Técnico p.1770
- 1 ✓ Eng. Civil Agostinho Alcântara Neto
- 2 ✓ Eng. Civil Guilherme Moraes Melo
- 3 ✓ Eng. Civil Ana Paula Barbosa Neves
- 4 ✓ Eng. Civil e Tec Seg. Trabalho Whelleyson Viana Tamasauskas
- 5 ✓ Eng. Civil Rafael Mendes de Paula
- 6 ✓ Eng. Civil Pedro Mendes de Paula
- 7 ✓ Eng. Civil Mario de Oliveira Mendes
- 8 ✓ Eng. Civil Brenda Carvalho da Silva
- 9 ✓ Eng. Civil Aline Rodrigues de Costa
- 10 ✓ Eng. Civil e Eng. Seg Trabalho Helio Alves Feitosa Junior
- 11 ✓ Eng. Eletricista e Eng. Seg. Trabalho Paulo Cezar Gomes De
- 12 ✓ Eng. Eletricista Rodrigo Oliveira Nascimento
- 13 ✓ Arquiteto e Urbanista Evandro Henrique da Silva
- 14 ✓ Eng. Mecânico Fabio de Paula Neves

- Declaração de anuência p.1773 a 1802
- Currículo p.1804 a 1842
- Declaração de disponibilidade de inst. e equip. p.1847

Não habilitada. A Empresa não cumpriu a capacidade operacional e profissional no item 3 da parcela de maior relevância:
 Sistema de Climatização para Edificação com grande público, Tipo Expansão Indireta com capacidade 1200 TR, composto de sistema de filtração de ar com alta eficiência G3/G4 - F7/F8-A3/H13 (ABNT) no tratamento do ar externo ou do ar de recirculação.

Re: REF. CONSULTA - BALANÇO PATRIMONIAL

fiscalizacao@crc-ba.org.br <fiscalizacao@crc-ba.org.br>

Qui, 21/09/2023 15:25

Para: COPEL SUCOP <copel.sucop@salvador.ba.gov.br>

Prezada,

Em resposta as suas dúvidas esclareço que com a introdução da Unidade Real de Valor (URV) implementado com a mudança da moeda em julho de 1994 e ainda visando acabar com a inflação, a **Lei nº 9.249/95** vedou a correção monetária e não obstante o Conselho Federal de Contabilidade emitiu a **Resolução nº 900/01** que **LIMITOU A APLICAÇÃO DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA.** ✓

Atenciosamente,

Contador Valnei de Araujo Mota

Gerente em Exercício da Divisão de Fiscalização, Ética e Disciplina do CRCBA

<https://cas5-0-urlprotect.trendmicro.com:443/wis/clicktime/v1/query?url=www.crcba.org.br&umid=1c3c0422-6475-4d03-a684-e1e8cf13c3f2&auth=fae37f8ee4d8ec06d72910636ce6ddfafa033a10-a66cb310dbe6180359e22a963b9b359d568886da> / fiscalizacao@crc-ba.org.br

Tel: (71) 2109-4020

Em 21/09/2023 14:18, COPEL SUCOP escreveu: ✓

Ao Conselho Regional de Contabilidade – CRC-BAHIA
Att. Sr. Valnei Mota

Referente: Concorrência nº 015/2023 - SUCOP

Assunto: Atualização de Balanço Patrimonial para atender à exigência editalícia, (art. 31, inciso I, da Lei 8.666/93)

Prezado Sr.,

Conforme entendimentos mantidos por telefone, estamos encaminhando consulta para apreciação:

Sobre o que trata o art. 31 da Lei 8.666/1993, inciso I, a seguir:

*" A documentação relativa à documentação econômica- financeira limitar-se-á: "I - balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, **podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta**". (grifamos)*

Perguntamos:

1) É possível admitir a atualização do Balanço Patrimonial (*quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta*), conforme trata o art. 31 da Lei de Licitações, considerando que houve revogação do art. 4º da Lei nº 7.799 de 10 de julho de 1989 e do art. 1º da Lei 8.200, de 28 de junho de 1991, que tratava de correção monetária, além de que o Conselho Federal de Contabilidade, através da Resolução 1.282/10, revogou o Princípio da Atualização Monetária constante da Resolução CF Nº 750/93?

2) Existe alguma Legislação posterior vigente, que trate sobre a matéria neste caso específico?

3) E quando ocorrer, efetivamente, a atualização do Balanço, qual o procedimento que deve ser adotado para comprovação?

Desde já agradecemos a atenção.

Favor confirmar recebimento.

Cordialmente,

Ana Lúcia Luz de S. e Silva

Presidente Comissão de Licitação/SUCOP

PMS-Prefeitura Municipal do Salvador

Contato: (71) 3202-4339/4357

**ATA DA TERCEIRA SESSÃO INTERNA
JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 31/2023-PROC. ADM. Nº 211651/2023**

Aos vinte e nove dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro, na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação da SUCOP, sito na Tv. do Aquidabã, 35, Santo Antônio Além do Carmo, Salvador/BA, CEP 40301-470, reuniram-se, às 15:35hs, em sessão interna, os membros da Comissão Permanente de Licitação, nomeada através da Portaria nº 45/2023, ao final assinados, com o fim específico de analisar e julgar a Documentação de Habilitação da licitante: **KPE PERFORMANCE EM ENGENHARIA S.A (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL)**, referente a CONCORRÊNCIA nº 31/2023, tipo menor preço, cujo objeto consiste na contratação de empresa capacitada para execução das obras de Construção do Complexo Multiuso Arena Salvador, localizada na Avenida Otávio Mangabeira – Boca do Rio - Salvador/BA, sob regime de empreitada por preços unitários, com fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos, e o que for necessário para a execução destes serviços, de acordo com o Edital e seus Anexos. **DA ANÁLISE E JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:** Após análise e julgamento da documentação decide a Comissão de Licitação declarar a licitante **INABILITADA NO CERTAME**, pelos seguintes motivos: **i) NÃO** apresentar a comprovação da regularidade com as Contribuições Previdenciárias, exigida no subitem 11.2, alínea “b” do Edital, vez que a Decisão Judicial ressalva, expressamente, que deverá ser observado o disposto no § 3º do art. 195 da Constituição Federal. O referido dispositivo veda a contratação, pelo Poder Público, de empresas em débito com o sistema de seguridade social. Portanto não foi apresentado qualquer comprovação para essa finalidade. Base Legal: subitens 14.5.1 e 14.5.2 do Edital, art. 27, IV e art. 29, IV, da Lei 8.666/93. Vale lembrar que não há de se confundir a prova de regularidade fiscal com a prova de quitação de tributos perante a Fazenda Federal. TCU-Súmula 283: “*Para fim de habilitação, a Administração Pública não deve exigir dos licitantes a apresentação de certidão de quitação de obrigações fiscais, e sim prova de sua regularidade*”; **ii) Não** apresentar a relação e declaração formal de disponibilidade das instalações e equipamentos, exigidos no subitem 11.10 do Edital e **iii) Não** comprovar a capacidade técnica operacional do item 8 das parcelas de maior relevância, exigida no subitem 11.9.3 do Edital, conforme quadro detalhado anexo, como se transcrito fosse nesta Ata. Base Legal: subitens 14.5.1 e 14.5.2 do Edital, art. 27, II e art. 30, da Lei 8.666/93. Quanto a Demonstração Capacidade Jurídica (subitem 11.1), Demonstração da Idoneidade Financeira (subitem 11.8) e Documentos Complementares à Habilitação (subitem 11.10), foram atendidos pela licitante. Sendo o ato aqui devidamente motivado e legalmente amparado no Edital e na Lei Federal nº 8.666/93. O resultado do julgamento da Habilitação será publicado no Diário Oficial do Município/DOM, para ciência dos interessados, onde será concedido o prazo recursal, conforme disposto no art. 109, I, “a”, §1º c.c art. 110, da Lei 8.666/93. Nada mais havendo a tratar, deu-se por encerrada a sessão, lavrando-se o presente registro dos acontecimentos na presente Ata, que depois de lida e achada conforme, vai assinada pelos membros da Comissão de Licitação. Registrando-se que o inteiro teor do processo licitatório se encontra à disposição dos interessados na Sala da Comissão de Licitação desta Autarquia, no horário normal de expediente do órgão. Salvador, 29 de fevereiro de 2024.

Ana de Luz
Ana Lúcia Luz de S. e Silva
Presidente

Aelson S. Queiroz
Aelson S. Queiroz
Membro

Rose Mary M. Araújo
Rose Mary M. Araújo
Membro

Maria do Alcm G. Silva
Maria do Alcm G. Silva
Membro

Adriana de F. Braga
Adriana de Figueiredo Braga
Membro

ANÁLISE TÉCNICA

Concorrência: 031/2023

Construção do Complexo Multiuso Arina Salvador, localizada na Avilândia Otávio Mangabeira – Boca do Rio

Empreiteira: KPE

Capacidade Operacional

ITEM	PARCELAS DE RELEVÂNCIA	EDITAL	CAT 's				TOTAL	Obs.:
			Profissional: Charles Galvão; Empreiteira: Consórcio Arina das Dunas	Profissional: Geraldo Corrêa; Empreiteira: OAS	Profissional: Juraci Florêncio; Empreiteira: OAS	Profissional: Geraldo Corrêa; Empreiteira: OAS		
1	CONSTRUÇÃO DE ARENA MULTITUSO, GINÁSIO DE ESPORTES, CENTRO DE CONVENÇÕES E AFINS, COM ÁREA CONSTRUÍDA >6.000M ²	1 un.	1,00 p.809	1,00 p.940		1,00 p.1962	3,00	ATENDE
2	ESTRUTURA EM CONCRETO ARMADO EM EDIFICAÇÕES COM ÁREA CONSTRUÍDA > 6.000M ²	3.300 m ³	30.080,40 p.814	48.428,00 p.957		182.394,34 p.2039	260.902,74	ATENDE
3	SISTEMA DE CLIMATIZAÇÃO PARA EDIFICAÇÃO COM GRANDE PÚBLICO, TIPO EXPANSÃO INDIRETA COM CAPACIDADE ≥ 1200 TR, COMPOSTO DE SISTEMA DE FILTRAGEM DE AR COM ALTA EFICIÊNCIA G3/G4 - F7/F8-A3/H13 (ABNT) NO TRATAMENTO DO AR EXTERNO OU DO AR DE RECIRCULAÇÃO	1 un.			* p.1055/ 1098		1,00	ATENDE
4	FACHADA EM ESTRUTURAS METÁLICAS COM REVESTIMENTOS ESTRUTURAS METÁLICAS DE COBERTURA COM VÃO LIVRE MÍNIMO DE 50M, COM PROTEÇÃO PASSIVA CONTRA INCÊNDIO COM PINTURA INTUMESCENTE (TRRF=60MIN)	5.400 m ²				p.2069;2080; 2083	6.690,63	ATENDE
5	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS EM EDIFICAÇÃO, CONTENDO A MONTAGEM DE SUBESTAÇÃO ABRIGADA > 1.500KVA E GERADOR > 750KVA	185.500 kg					956.503,08	ATENDE
6	FUNDAÇÃO EM ESTACA HÉLICE CONTÍNUA, DIÂMETRO MÍNIMO 60CM	1 un.	1 p.823				1,00	ATENDE
7	INSTALAÇÕES FOTOVOLTAICAS EM EDIFICAÇÕES	3.700 m	9.106,89 p.812	7.066,00 p.956		5.134,70 p.2062	21.307,59	ATENDE
8		1 un.					0,00	

Consórcio 50% OAS

* 1800TR, descreve apenas expansão indireta

**Estrutura metálica com pintura intumescente, porém sem informar o vão.

ITEM	PARCELAS DE RELEVÂNCIA	CAT 's	
		Profissional: André Bruno Santana; Empresã: MG1 Iluminação Pública 2961957/2022 - p. p.2093	2881699/2022 - p. 2103
1	CONSTRUÇÃO DE ARENA MULTIUSO, GINÁSIO DE ESPORTES, CENTRO DE CONVENÇÕES E AFINS, COM ÁREA CONSTRUÍDA > 6.000M²		
2	ESTRUTURA EM CONCRETO ARMADO EM EDIFICAÇÕES COM ÁREA CONSTRUÍDA > 6.000M2		
3	SISTEMA DE CLIMATIZAÇÃO PARA EDIFICAÇÃO COM GRANDE PÚBLICO, TIPO EXPANSÃO INDIRETA COM CAPACIDADE ≥ 1200 TR, COMPOSTO DE SISTEMA DE FILTRAGEM DE AR COM ALTA EFICIÊNCIA G3/G4 - F7/F8-A3/H13 (ABNT) NO TRATAMENTO DO AR EXTERNO OU DO AR DE RECIRCULAÇÃO		
4	FACHADA EM ESTRUTURAS METÁLICAS COM REVESTIMENTOS		
5	COM PROTEÇÃO PASSIVA CONTRA INCÊNDIO COM PINTURA INTUMESCENTE (TRRF=60MIN)		
6	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS EM EDIFICAÇÃO, CONTENDO A MONTAGEM DE SUBESTAÇÃO ABRIGADA > 1.500KVA E GERADOR > 750KVA		
7	FUNDAÇÃO EM ESTACA HÉLICE CONTÍNUA, DIÂMETRO MÍNIMO 60CM		
8	INSTALAÇÕES FOTOVOLTAICAS EM EDIFICAÇÕES	p.2096;2093	p.2103




- CAT 21003/2015 - Romoção do Estádio Machadão e Ginásio Machadinho e Gestão e operação Arena das Dumas em Natal;
- CAT 1464522/2014 – Arena Multiuso para o Gêmio Foot Ball em Porto Alegre;
- CAT 1691/2003 – Reforma e ampliação do terminal de passageiros - Aeroporto Luis Édurdo Magalhães - Infraero;
- CAT 2620160004660 – Const., ampliação e reforma do aeroporto André Franco Montoro – Concessionária do Aeroporto Internacional de Guarulhos – SP;
- CAT 2961957/2022 – Implantação, operação e manutenção de cinco usinas fotovoltaica- PM de Cajuru em Minas Gerais;
- CAT 2881699/2022– Implantação, operação e manutenção de quatro usinas fotovoltaica- PM de Cajuru em Minas Gerais;
- Não localizado a relação e declaração formal de disponibilidade das instalações e dos equipamentos, item 11.10 do Edital;
- Equipe Técnica Incompleta.


Não habilitada. A empresa não cumpriu a capacidade operacional no item 8 da parcela de maior relevância: INSTALAÇÕES FOTOVOLTAICAS EM EDIFICAÇÕES.

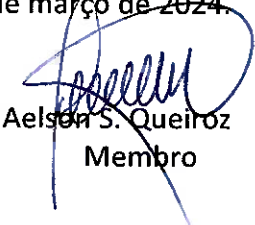
- Registro de Quitação Pessoa Jurídica -NPE (Venc. 31/03/2024)	p.519
- Registro de Quitação Pessoa Física -Charles Maia Galvão (Venc. 31/02/2024)	p.522
-Geraldo Correia Santos (Venc. 31/03/2024)	p.523
- André Bruno Santana (Venc. 31/03/2024)	p.524
-Paulo César Oliveira Sá (Venc. 31/03/2024)	p.525
-Juraci Florêncio de Souza (Venc. 31/03/2024)	p.526/52
- Indicação da Equipe Técnico	p.2517
-Geraldo Correia Santos (Eng. Civil)	
-Juraci Florêncio de Souza (Eng. Mecânico)	
-Paulo César Oliveira Sá (Eng. Civil)	p.2519
-Charles Maia Galvão (Eng. Civil)	p.2526
-André Bruno Santana (Eng. Eletricista)	p.2535
-Bianca Diniz Aguiar (Eng. Mecânico)	p.2542
- Declaração de Responsável Técnico	
-Charles Maia Galvão (Eng. Civil)	p.2550
-Geraldo Correia Santos (Eng. Civil)	p.2559
-Juraci Florêncio de Souza (Eng. Mecânico)	
-Paulo César Oliveira Sá (Eng. Civil)	
-André Bruno Santana (Eng. Eletricista)	
-Bianca Diniz Aguiar (Eng. Mecânico)	
- Termo de Compromisso	
-Charles Maia Galvão	p.2521
-Geraldo Correia Santos	p.2528
-Juraci Florêncio de Souza	p.2527
-Paulo César Oliveira Sá	p.2544
-André Bruno Santana	p.2552
-Bianca Diniz Aguiar	p.2557
- Currículum	
-Charles Maia Galvão	p.2524
-Geraldo Correia Santos	p.2531
-Juraci Florêncio de Souza	p.2539
-Paulo César Oliveira Sá	p.2547
-André Bruno Santana	p.2555
-Bianca Diniz Aguiar	p.2562

Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large signature and several smaller initials.


**ATA DA QUARTA SESSÃO INTERNA
JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 31/2023-PROC. ADM. Nº 211651/2023**

Ao primeiro dia do mês de março do ano de dois mil e vinte e quatro, na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação da SUCOP, sito na Tv. do Aquidabã, 35, Santo Antônio Além do Carmo, Salvador/BA, CEP 40301-470, reuniram-se, às 09:00hs, em sessão interna, os membros da Comissão Permanente de Licitação, nomeada através da Portaria nº 45/2023, ao final assinados, com o fim específico de analisar e julgar a Documentação de Habilitação da licitante: **PJ CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM LTDA**, referente a CONCORRÊNCIA nº 31/2023, tipo menor preço, cujo objeto consiste na contratação de empresa capacitada para execução das obras de Construção do Complexo Multiuso Arena Salvador, localizada na Avenida Otávio Mangabeira – Boca do Rio - Salvador/BA, sob regime de empreitada por preços unitários, com fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos, e o que for necessário para a execução destes serviços, de acordo com o Edital e seus Anexos. **DA ANÁLISE E JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**: Após análise e julgamento da documentação decide a Comissão de Licitação declarar a licitante **INABILITADA NO CERTAME**, pelos seguintes motivos: i) Não comprovar a capacidade técnica profissional do item 3 das parcelas de maior relevância, exigida no subitem 11.9.2 do Edital e ii) Não comprovar a capacidade técnica operacional do item 3 das parcelas de maior relevância, exigida no subitem 11.9.3 do Edital, conforme quadro detalhado anexo, como se transcrito fosse nesta Ata. Base Legal: subitens 14.5.1 e 14.5.2 do Edital, art. 27, II e art. 30, da Lei 8.666/93. Quanto a Demonstração Capacidade Jurídica (subitem 11.1), Demonstração da Regularidade Fiscal, Previdenciária e Trabalhista (subitem 11.2), Demonstração da Idoneidade Financeira (subitem 11.8) e Documentos Complementares à Habilitação (subitem 11.10), foram atendidos pela licitante. Sendo o ato aqui devidamente motivado e legalmente amparado no Edital e na Lei Federal nº 8.666/93. O resultado do julgamento da Habilitação será publicado no Diário Oficial do Município/DOM, para ciência dos interessados, onde será concedido o prazo recursal, conforme disposto no art. 109, I, "a", §1º c.c art. 110, da Lei 8.666/93. Nada mais havendo a tratar, deu-se por encerrada a sessão, lavrando-se o presente registro dos acontecimentos na presente Ata, que depois de lida e achada conforme, vai assinada pelos membros da Comissão de Licitação. Registrando-se que o inteiro teor do processo licitatório se encontra à disposição dos interessados na Sala da Comissão de Licitação desta Autarquia, no horário normal de expediente do órgão. Salvador, 01 de março de 2024.


Ana Lúcia Luz de S. e Silva
Presidente


Aelson S. Queiroz
Membro


Rose Mary M. Araújo
Membro


Maria do Alén G. Silva
Membro


Adriana de Figueiredo Braga
Membro

CONCORRÊNCIA Nº 031/2023

Construção do Complexo Multiuso Arena Salvador, localizada na Avenida Otávio Mangabeira – Boca do Rio - Salvador/BA

Empresa: PJ Construções Ltda.

Responsáveis Técnicos :

ITEM	PACELAS DE RELEVÂNCIA	UNID.	QUANT.	CAT				OBSERVAÇÃO
				173350/2023 CONDER 1	173350/2023 CONDER 2	1742/2018 EMBASA	145997/2022 PM Vitória da C	
1	CONSTR. DE ARENA MULTIUSO, GINÁSIO DE ESPORTES, CENTRO DE CONVÊNIÊNCIAS E AFINS, COM ÁREA CONSTRUÍDA > 6.000M². ESTRUTURA EM CONCRETO ARMADO EM EDIFICAÇÕES COM ÁREA CONSTRUÍDA > 6.000M²	UNID.	1,00	Pág.55	1,00	Pág.55	Pág.886	2,00
2	SISTEMA DE CLIMATIZAÇÃO P/EDIFICAÇÃO C/GRANDE PÚBLICO, TIPO EXPANSÃO INDIRETA C/CAPACIDADE ≥ 1200 TR, COMPOSTO DE SISTEMA DE FILTRAGEM DE AR C/ALTA EFICIÊNCIA G3/G4 - F7/F8-A3/H13 (ABNT) NO TRATAMENTO DO AR EXTERNO OU DO AR DE RECIRCULAÇÃO	M³	3.300,00	3.315,55	Pág.63/85	2.915,85	Pág.215/232	18,04
3	FACHADA EM ESTRUTURAS METÁLICAS COM REVESTIMENTOS	M²	5.400,00	1.371,62	Pág.62/68	1.560,83	Pág.88	2.932,45
4	PROTEÇÃO PASSIVA CONTRA INCÊNDIO C/PINTURA INTUMESCENTE (ITBBE-60MIN)	KG	185.500,00	10.306,18	Pág.66/82	19.764,00	Pág.87	166.948,50
5	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS EM EDIFICAÇÃO, CONTEÚDO A MONTAGEM DE SUBESTAÇÃO ABRIGADA > 1.500KVA E GERADOR > 750KVA	UNID.	1,00					0,00
6	FUNDAÇÃO EM ESTACA HÉLICE CONTÍNUA, DIÂMETRO MÍNIMO 60CM	M	3.700,00	4.968,00	Pág.63	5.891,74	Pág.252	16.751,48
8	INSTALAÇÕES FOTOVOLTAICAS EM EDIFICAÇÕES	UNID.	1,00	1,00	Pág.62/82	1,00	Pág.62	2,00

ITEM	PACELAS DE RELEVÂNCIA	UNID.	QUANT.	CAT				OBSERVAÇÃO
				1166/2019 GPEC Patrimonial Ltda	317382/2015 EMBASA	1960/2019	1960/2019	
1	CONSTR. DE ARENA MULTIUSO, GINÁSIO DE ESPORTES, CENTRO DE CONVÊNIÊNCIAS E AFINS, COM ÁREA CONSTRUÍDA > 6.000M². ESTRUTURA EM CONCRETO ARMADO EM EDIFICAÇÕES COM ÁREA CONSTRUÍDA > 6.000M²	UNID.	1,00					2,00
2	SISTEMA DE CLIMATIZAÇÃO P/EDIFICAÇÃO C/GRANDE PÚBLICO, TIPO EXPANSÃO INDIRETA C/CAPACIDADE ≥ 1200 TR, COMPOSTO DE SISTEMA DE FILTRAGEM DE AR C/ALTA EFICIÊNCIA G3/G4 - F7/F8-A3/H13 (ABNT) NO TRATAMENTO DO AR EXTERNO OU DO AR DE RECIRCULAÇÃO	M³	3.300,00	2.273,39	Pág.493	739,88	Pág.717/744	9.262,71
3	FACHADA EM ESTRUTURAS METÁLICAS COM REVESTIMENTOS	M²	5.400,00	1.964,93	Pág.493			0,00
4	PROTEÇÃO PASSIVA CONTRA INCÊNDIO C/PINTURA INTUMESCENTE (ITBBE-60MIN)	KG	185.500,00	30.973,80	Pág.494			4.897,38
5	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS EM EDIFICAÇÃO, CONTEÚDO A MONTAGEM DE SUBESTAÇÃO ABRIGADA > 1.500KVA E GERADOR > 750KVA	UNID.	1,00			1,00	Pág.760	227.992,48
7	FUNDAÇÃO EM ESTACA HÉLICE CONTÍNUA, DIÂMETRO MÍNIMO 60CM	M	3.700,00					16.751,48
8	INSTALAÇÕES FOTOVOLTAICAS EM EDIFICAÇÕES	UNID.	1,00					2,00

Capacidade técnico Profissional

ITEM	PACELAS DE RELEVÂNCIA	Rodrigo Lima Engº Civil	Jair Gusmão Engº Civil	Antonio Márcio Engº Civil	Bruno Bastos Engº Civil	Ednilson Maia Engº Eletricista
1	CONSTR. DE ARENA MULTIUSO, GINÁSIO DE ESPORTES, CENTRO DE CONVÊNIÊNCIAS E AFINS, COM ÁREA CONSTRUÍDA > 6.000M². ESTRUTURA EM CONCRETO ARMADO EM EDIFICAÇÕES COM ÁREA CONSTRUÍDA > 6.000M²	OK				OK
2	SISTEMA DE CLIMATIZAÇÃO P/EDIFICAÇÃO C/GRANDE PÚBLICO, TIPO EXPANSÃO INDIRETA C/CAPACIDADE ≥ 1200 TR, COMPOSTO DE SISTEMA DE FILTRAGEM DE AR C/ALTA EFICIÊNCIA G3/G4 - F7/F8-A3/H13 (ABNT) NO TRATAMENTO DO AR EXTERNO OU DO AR DE RECIRCULAÇÃO	OK	OK	OK	OK	OK
3	FACHADA EM ESTRUTURAS METÁLICAS COM REVESTIMENTOS	OK				OK
4	PROTEÇÃO PASSIVA CONTRA INCÊNDIO C/PINTURA INTUMESCENTE (ITBBE-60MIN)	OK				OK

5	ESTRUTURAS METÁLICAS DE COBERTURA C/VAO LIVRE MÍNIMO DE 50M, C/ PROTEÇÃO PASSIVA CONTRA INCÊNDIO C/PINTURA INTUMESCENTE (LIBRE-GAMINI)	OK	OK	OK
6	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS EM EDIFICAÇÃO, CONTENDO A MONTAGEM DE SUBESTAÇÃO ABRIGADA > 1.500KVA E GERADOR > 750KVA			OK
7	FUNDAÇÃO EM ESTACA HÉLICE CONTÍNUA, DIÂMETRO MÍNIMO 60CM	OK	OK	
8	INSTALAÇÕES FOTOVOLTAICAS EM EDIFICAÇÕES			OK

CAT's e Objetos

- 173350/2023 CONDER 1 - Elab. de Projetos, básicos executivo. E execução de Obras p/Construção de Escola de Tempo Integral Prof.Rômulo Almeida Imbuícola – Pág. 55
- 173350/2023 CONDER 2 - Elab. de Projetos, básicos executivo. E execução de Obras p/Construção de Escola de Tempo Integral São Gabriel Cambon Sussuarana – Pág. 62
- 1742/2018 EMBASA - Exec. das Obras de Ampliação do Sistema de Abastecimento de Água de Feira De Santana – Página 210
- 145997/2022 PM Vitória da Conquista - Reforma da Estação Transbordo de Ônibus da Av. Lauro de Freitas, no Município de Vitória Daconquista. – Página 297
- 1166/2019 GPEC Patrimonial Ltda - Exec. de construção do edifício comercial, localizado na Av. Ulisses Guimarães, n.º4604 – página 491
- 317382/2015 e 1960/2019 EMBASA - Exec. do Sitema Adutor do São Francisco, Trecho Irecê-Ba – Página 758

CRQ da Empresa venc. 31/03/2024

Pág. 51/54

Relação Equipe Técnica

Pág. 820/822

Autorização, CRQ e Currículum da equipe técnica

Pág. 823/875

Declaração de conhecimento

Pág. 878

Decl. de disponibilidade do do canteiro, máquinas, equipamentos e pessoal técnico

Pág. 879

Relação dos equipamentos

Pág. 880

Layout do canteiro

Pág. 881

Considerações:

1. Todos os atestados foram analisados, apesar de não estarem listados, em virtude das quantidades mínimas estarem cumpridas
2. Foram consideradas as estruturas metálicas que não estão especificadas as medidas dos vãos, como também a pintura intumescente;
3. Não foi localizado atestados do Sistema de Ar condicionado, para Capacidade Técnico Profissional e operacional.
4. Não foi encontrado a quantidade mínima exigida para o serviço de "FACHADA EM ESTRUTURAS METÁLICAS COM REVESTIMENTOS"

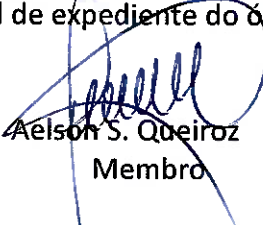
Conclusão:

A empresa não se habilita tecnicamente para a disputa - por não atender o item 3 das parcelas de relevância, para Capacitação Técnico Profissional e operacional do Edital

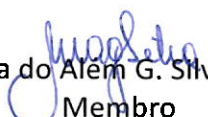
**ATA DA QUINTA SESSÃO INTERNA
JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 31/2023-PROC. ADM. Nº 211651/2023**


Ao primeiro dia do mês de março do ano de dois mil e vinte e quatro, na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação da SUCOP, sito na Tv. do Aquidabã, 35, Santo Antônio Além do Carmo, Salvador/BA, CEP 40301-470, reuniram-se, às 13:00hs, em sessão interna, os membros da Comissão Permanente de Licitação, nomeada através da Portaria nº 45/2023, ao final assinados, com o fim específico de analisar e julgar a Documentação de Habilitação da licitante: **CONSÓRCIO ARENA SALVADOR** (formado pelas empresas KLAO ENGENHARIA S/A e IDEAL CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO LTDA), referente a CONCORRÊNCIA nº 31/2023, tipo menor preço, cujo objeto consiste na contratação de empresa capacitada para execução das obras de Construção do Complexo Multiuso Arena Salvador, localizada na Avenida Otávio Mangabeira – Boca do Rio - Salvador/BA, sob regime de empreitada por preços unitários, com fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos, e o que for necessário para a execução destes serviços, de acordo com o Edital e seus Anexos. **DA ANÁLISE E JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:** Após análise e julgamento da documentação decide a Comissão de Licitação declarar a licitante **INABILITADA NO CERTAME**, pelo seguinte motivo: Não comprovar a capacidade técnica profissional dos itens 3 e 7 das parcelas de maior relevância, exigida no subitem 11.9.2 do Edital, conforme quadro detalhado anexo, como se transcrito fosse nesta Ata. Base Legal: subitens 14.5.1 e 14.5.2 do Edital, art. 27, II e art. 30, da Lei 8.666/93. Quanto a Demonstração Capacidade Jurídica (subitem 11.1), Demonstração da Regularidade Fiscal, Previdenciária e Trabalhista (subitem 11.2), Demonstração da Idoneidade Financeira (subitem 11.8) e Documentos Complementares à Habilitação (subitem 11.10), foram atendidos pela licitante. Sendo o ato aqui devidamente motivado e legalmente amparado no Edital e na Lei Federal nº 8.666/93. O resultado do julgamento da Habilitação será publicado no Diário Oficial do Município/DOM, para ciência dos interessados, onde será concedido o prazo recursal, conforme disposto no art. 109, I, "a", §1º c.c art. 110, da Lei 8.666/93. Nada mais havendo a tratar, deu-se por encerrada a sessão, lavrando-se o presente registro dos acontecimentos na presente Ata, que depois de lida e achada conforme, vai assinada pelos membros da Comissão de Licitação. Registrando-se que o inteiro teor do processo licitatório se encontra à disposição dos interessados na Sala da Comissão de Licitação desta Autarquia, no horário normal de expediente do órgão. Salvador, 01 de março de 2024.


Ana Lúcia Luz de S. e Silva
Presidente


Aelson S. Queiroz
Membro


Rose Mary M. Afáujo
Membro


Maria do Além G. Silva
Membro


Adriana de Figueiredo Braga
Membro



CONCORRÊNCIA Nº 031/2023

Construção do Complexo Multiuso Arena Salvador, localizada na Avenida Otávio Mangabeira – Boca do Rio - Salvador/BA

Empresa: CONSÓRCIO ARENA SALVADO(KLAO/IDEAL)

Responsáveis Técnicos :

Atestados Operacional IDEAL

ITEM	PACELAS DE RELEVÂNCIA	UNID.	QUANT.	CAT			OBSERVAÇÃO
				205717/2023 SEC-BA	183086 SEC Itacé		
1	CONSTR. DE ARENA MULTIUSO, GINÁSIO DE ESPORTES, CENTRO DE CONVÊNIOS E AGENS. COM ÁREA CONSTRUÍDA > 6.000M ² . ESTRUTURA EM CONCRETO ARMADO EM EDIFICAÇÕES COM ÁREA CONSTRUÍDA > 6.000M ²	UNID.	1,00	Pág.55	Pág.161	Pág.886	
2	CONSTRUIÇÃO DE SISTEMA DE CLIMATIZAÇÃO P/ EDIFICAÇÃO C/ GRANDE PÚBLICO, TIPO EXPANSÃO INDIRETA C/ CAPACIDADE ≥ 1200 TR. COMPOSTO DE SISTEMA DE FILTRAGEM DE AR C/ ALTA EFICIÊNCIA G3/G4 - F7/F8-A3/H13 (ABNT) NO TRATAMENTO DO AR EXTERNO OU DO AR DE RECIRCULAÇÃO	M ³	3.300,00	1.066,64	Pág.177/217	Pág.890	SUB-TOTAL 0,00 1.236,67
3	FACHADA EM ESTRUTURAS METÁLICAS COM REVESTIMENTOS	UNID.	1,00	Pág.467	Pág.589/602		0,00
4	ESTRUTURAS METÁLICAS DE COBERTURA C/ VAO LIVRE MÍNIMO DE 50M, C/ (TÉRRE-EGUINI)	M ²	5.400,00	27,45	Pág.210	Pág.896	219,45
5	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS EM EDIFICAÇÃO, CONTEÚDO A MONTAGEM DE SUBESTAÇÃO ABRIGADA > 1.500KVA E GERADOR > 750KVA	KG	185.500,00	148.473,93	Pág.178/196	Pág.495/570	163.889,12
6	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS EM EDIFICAÇÃO, CONTEÚDO A MONTAGEM DE SUBESTAÇÃO ABRIGADA > 1.500KVA E GERADOR > 750KVA	UNID.	1,00	Pág.206/233	Pág.506	Pág.890	0,00
7	FUNDAÇÃO EM ESTACA HÉLICE CONTÍNUA, DIÂMETRO MÍNIMO 60CM	M	3.700,00	Pág.63			0,00
8	INSTALAÇÕES FOTOVOLTAICAS EM EDIFICAÇÕES	UNID.	1,00	Pág.62/82	Pág.506	Pág.890	1,00

Atestados Operacional KLAO

ITEM	PACELAS DE RELEVÂNCIA	UNID.	QUANT.	CAT			OBSERVAÇÃO
				654/2005 EBISA	1019/01 SEINFRA/AM	1312006 Polícia Federal DF	
1	CONSTR. DE ARENA MULTIUSO, GINÁSIO DE ESPORTES, CENTRO DE CONVÊNIOS E AGENS. COM ÁREA CONSTRUÍDA > 6.000M ² . ESTRUTURA EM CONCRETO ARMADO EM EDIFICAÇÕES COM ÁREA CONSTRUÍDA > 6.000M ²	UNID.	1,00	Pág.333	Pág.346	Pág.393	
2	CONSTRUIÇÃO DE SISTEMA DE CLIMATIZAÇÃO P/ EDIFICAÇÃO C/ GRANDE PÚBLICO, TIPO EXPANSÃO INDIRETA C/ CAPACIDADE ≥ 1200 TR. COMPOSTO DE SISTEMA DE FILTRAGEM DE AR C/ ALTA EFICIÊNCIA G3/G4 - F7/F8-A3/H13 (ABNT) NO TRATAMENTO DO AR EXTERNO OU DO AR DE RECIRCULAÇÃO	M ³	3.300,00	1.114,25	Pág.336/339	Pág.403	SUB-TOTAL 4,00 27.534,79
3	FACHADA EM ESTRUTURAS METÁLICAS COM REVESTIMENTOS	UNID.	1,00		Pág.350/356		1,00
4	ESTRUTURAS METÁLICAS DE COBERTURA C/ VAO LIVRE MÍNIMO DE 50M, C/ (TÉRRE-EGUINI)	M ²	5.400,00	358,93	Pág.337	Pág.404	10.668,52
5	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS EM EDIFICAÇÃO, CONTEÚDO A MONTAGEM DE SUBESTAÇÃO ABRIGADA > 1.500KVA E GERADOR > 750KVA	KG	185.500,00	3.600,00	Pág.336	Pág.363/364	214.731,62
6	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS EM EDIFICAÇÃO, CONTEÚDO A MONTAGEM DE SUBESTAÇÃO ABRIGADA > 1.500KVA E GERADOR > 750KVA	UNID.	1,00			Pág.398	1,00
7	FUNDAÇÃO EM ESTACA HÉLICE CONTÍNUA, DIÂMETRO MÍNIMO 60CM	M	3.700,00	37.267,50		Pág.402	11.480,00
8	INSTALAÇÕES FOTOVOLTAICAS EM EDIFICAÇÕES	UNID.	1,00			Pág.890	1,00

Capacidade técnico Profissional

ITEM	PACELAS DE RELEVÂNCIA	Deliseite Brandão Engº Civil	Carlos Alfredo Engº Civil	André Seixas Engº Civil	Mauro Alfredo Engº Eletricista	José Márcio Engº Eletricista
1	CONSTR. DE ARENA MULTIUSO, GINÁSIO DE ESPORTES, CENTRO DE CONVÊNIOS E AGENS. COM ÁREA CONSTRUÍDA > 6.000M ²	OK				
2	CONSTRUIÇÃO DE SISTEMA DE CLIMATIZAÇÃO P/ EDIFICAÇÃO C/ GRANDE PÚBLICO, TIPO EXPANSÃO INDIRETA C/ CAPACIDADE ≥ 1200 TR. COMPOSTO DE SISTEMA DE FILTRAGEM DE AR C/ ALTA EFICIÊNCIA G3/G4 - F7/F8-A3/H13 (ABNT) NO TRATAMENTO DO AR EXTERNO OU DO AR DE RECIRCULAÇÃO	OK	OK	OK		

3	SISTEMA DE CLIMATIZAÇÃO E VENTILAÇÃO C/ GRANDE PÚBLICO, TIPO EXPANSÃO INDIRETA C/ CAPACIDADE ≥ 1200 TR. COMPOSTO DE SISTEMA DE FILTRAGEM DE AR C/ ALTA EFICIÊNCIA G3/G4 - F7/F8-A3/H13 (ABNT) NO TRATAMENTO DO AR EXTERNO. OLDO. AR. DE RECIRCULAÇÃO				
4	FACHADA EM ESTRUTURAS METÁLICAS COM REVESTIMENTOS	OK			
5	ESTRUTURAS METÁLICAS DE COBERTURA C/ VÃO LIVRE MÍNIMO DE 50M. C/ PROTEÇÃO PASSIVA CONTRA INCÊNDIO C/ PINTURA INTUMESCENTE (TBBE-60MIN)	OK	OK		
6	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS EM EDIFICAÇÃO, CONTEÚDO A MONTAGEM DE SUBESTACÃO ABRIGADA > 1.500KVA E GERADOR > 250KVA			OK	OK
7	FUNDAÇÃO EM ESTACA HÉLICE CONTÍNUA, DIÂMETRO MÍNIMO 60CM				
8	INSTALAÇÕES FOTOVOLTAICAS EM EDIFICAÇÕES				ok

CAT's e Objetos

205717/2023 SEC-BA - Modernização de escolas nos municípios de Capela do Alto alegre, Irecê, João Dourado e Morro do Chapéu/ba - página 165
183086 SEC Irecê - Construção da Escola Municipal Marconillo Rosa, situada na Travessa Costa e Silva s/n, bairro Boa Vista no Município de Irecê/Ba
654/2005 EBISA - Construção do Memorial da Amazônia ou Centro Cultural dos Povos da Amazônia na Praça da Suframa, Manaus-AM
1019/01 SEINFRA/AM - Conclusão do Prédio das Varas Cíveis e Criminais de Manaus, situada na Rua Paraiba Bairro Adrianopolis, na Cidade de Manaus/AM
FL 44106 Polícia Federal SP - Construção da Superintendência Regional do DPF na cidade de São Paulo - página 358
1312006 Polícia Federal DF - Reforma e Ampliação da Nova Sede do Instituto Nacional de Criminalística do DPF localizado no Setor de Áreas Isoladas Sul - SAIS, quadra 07, lote 23, Setor Policial Sul, Brasília/DF

CRQ, da KLAO venc. 31/03/2024 Pág. 138/139
 CRQ, Equipe Técnica KLAO venc. 31/03/2024 Pág. 140/143
 CRQ, da IDEAL venc. 31/03/2024 Pág. 144/145
 CRQ, Equipe Técnica IDEAL venc. 31/03/2024 Pág. 146/148
 CRQ, Delisete Matos Brandão Pág. 150
 Comprovação vínculo de André Luiz Seixas Oliveira Pág. 268
 Contrato Prestação de Serviço José Márcio Pina dos Santos Pág. 272/273
 Contrato Prestação de Serviço Mauro Alfredo Oliveira Menezes Pág. 274/275
 Termo de Compromisso aceitação de responsabilidade técnica de Delisete Matos Brandão Pág. 276
 Comp. Pagamento CREA Delisete Matos Brandão Pág. 276
 Currículo Delisete Matos Brandão Pág. 271/287
 Rel/declaração disponibilidade das instalações e equipamentos Pág. 522
 Indicação das instalações e equipamentos Pág. 523/525
 Relação do pessoal técnico e especializado Pág. 527/528
 Declaração/autorização e currículo da equipe técnica Pág. 529/538

Considerações:


1. Todos os atestados foram analisados, apesar de não estarem listados, em virtude das quantidades mínimas estarem cumpridas
2. Foram consideradas as estruturas metálicas que não estão especificadas as medidas dos vãos, como também a pintura intumescente;
3. Não foi localizado atestados do Sistema de Ar condicionado e fundação em estaca hélice, para Capacidade Técnico Profissional.

Conclusão:

A empresa não se habilita tecnicamente para a disputa - por não atender o item 3 e 7 das parcelas de relevância, para Capacitação Técnico Profissional do Edital

**ATA DA SEXTA SESSÃO INTERNA
JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 31/2023-PROC. ADM. Nº 211651/2023**

Ao primeiro dia do mês de março do ano de dois mil e vinte e quatro, na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação da SUCOP, sito na Tv. do Aquidabã, 35, Santo Antônio Além do Carmo, Salvador/BA, CEP 40301-470, reuniram-se, às 15:00hs, em sessão interna, os membros da Comissão Permanente de Licitação, nomeada através da Portaria nº 45/2023, ao final assinados, com o fim específico de analisar e julgar a Documentação de Habilitação da licitante: **CONSÓRCIO EGTC-OCC** (formado pelas empresas EGTC INFRA S/A e OCC EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA), referente a CONCORRÊNCIA nº 31/2023, tipo menor preço, cujo objeto consiste na contratação de empresa capacitada para execução das obras de Construção do Complexo Multiuso Arena Salvador, localizada na Avenida Otávio Mangabeira – Boca do Rio - Salvador/BA, sob regime de empreitada por preços unitários, com fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos, e o que for necessário para a execução destes serviços, de acordo com o Edital e seus Anexos. **DA ANÁLISE E JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:** Após análise e julgamento da documentação decide a Comissão de Licitação declarar a licitante **INABILITADA NO CERTAME**, pelos seguintes motivos: i) Não comprovar a capacidade técnica profissional dos itens 3 e 8 das parcelas de maior relevância, exigidas no subitem 11.9.2 do Edital e ii) Não comprovar a capacidade técnica operacional dos itens 3, 7 e 8 das parcelas de maior relevância, exigidas no subitem 11.9.3 do Edital, conforme quadro detalhado anexo, como se transcrito fosse nesta Ata. Base Legal: subitens 14.5.1 e 14.5.2 do Edital, art. 27, II e art. 30, da Lei 8.666/93. Quanto a Demonstração Capacidade Jurídica (subitem 11.1), Demonstração da Regularidade Fiscal, Previdenciária e Trabalhista (subitem 11.2), Demonstração da Idoneidade Financeira (subitem 11.8) e Documentos Complementares à Habilitação (subitem 11.10), foram atendidos pela licitante. Sendo o ato aqui devidamente motivado e legalmente amparado no Edital e na Lei Federal nº 8.666/93. O resultado do julgamento da Habilitação será publicado no Diário Oficial do Município/DOM, para ciência dos interessados, onde será concedido o prazo recursal, conforme disposto no art. 109, I, "a", §1º c.c art. 110, da Lei 8.666/93. Nada mais havendo a tratar, deu-se por encerrada a sessão, lavrando-se o presente registro dos acontecimentos na presente Ata, que depois de lida e achada conforme, vai assinada pelos membros da Comissão de Licitação. Registrando-se que o inteiro teor do processo licitatório se encontra à disposição dos interessados na Sala da Comissão de Licitação desta Autarquia, no horário normal de expediente do órgão. Salvador, 01 de março de 2024.


Ana Lúcia Luz de S. e Silva
Presidente


Aelson S. Queiroz
Membro


Rose Mary M. Araújo
Membro


Maria do Além G. Silva
Membro


Adriana de Figueiredo Braga
Membro

ANÁLISE TÉCNICA

Concorrência: 031/2023

Construção do Complexo Multiuso Artina Salvador, localizada na Av. Alameda Otávio Mangabeira – Boca do Rio

Consórcio: EGTC OCC

Capacidade Operacional

ITEM	PARCELAS DE RELEVÂNCIA	EDITAL	CAT's	
			Profissional: Marcilio Corrêa; Empresa: OCC	35134/2019-p.1138
1	CONSTRUÇÃO DE ARENA MULTIUSO, GINÁSIO DE ESPORTES, CENTRO DE CONVENÇÕES E AFINS, COM ÁREA CONSTRUÍDA >6.000m ²	1 un.	1,00 p.1130	1,00 p.1140
2	ESTRUTURA EM CONCRETO ARMADO EM EDIFICAÇÕES COM ÁREA CONSTRUÍDA > 6.000M ²	3.300 m ³	1.500,33 p.1132	
3	SISTEMA DE CLIMATIZAÇÃO PARA EDIFICAÇÃO COM GRANDE PÚBLICO, TIPO EXPANSÃO INDIRETA COM CAPACIDADE ≥ 1200 TR, COMPOSTO DE SISTEMA DE FILTRAGEM DE AR COM ALTA EFICIÊNCIA G3/G4 - F7/F8-A3/H13 (ABNT) NO TRATAMENTO DO AR EXTERNO OU DO AR DE RECIRCULAÇÃO	1 un.		
4	FACHADA EM ESTRUTURAS METÁLICAS COM REVESTIMENTOS ESTRUTURAS METÁLICAS DE COBERTURA COM VÃO LIVRE MÍNIMO DE 50M, COM PROTEÇÃO PASSIVA CONTRA INCÊNDIO COM PINTURA INTUMESCENTE (TRRF=60MIN)	5.400 m ²		1147,1149; 1150 5.681,33
5	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS EM EDIFICAÇÃO, CONTENDO A MONTAGEM DE SUBESTAÇÃO ABRIGADA > 1.500KVA E GERADOR > 750KVA	185.500 kg		280.258,00 *p.1145
6	FUNDAÇÃO EM ESTACA HÉLICE CONTÍNUA, DIÂMETRO MÍNIMO 60CM	1 un.		
7		3.700 m		
8	INSTALAÇÕES FOTOVOLTAICAS EM EDIFICAÇÕES	1 un.		

* Sem especificar o vão livre e pintura intumescente

- CAT 739/2018 - Ampliação Industrial Gamesa, incluindo terraplanagem, drenagem, pré moldado de concreto, cobertura - Siemes Gamesa - Polo Petroquímico;
- CAT 35134/2019 - Construção do Parque Shopping Bahia, não incluso a Fundação e Superestrutura (Pilares e Laje) do prédio, localizado em Lauro de Freitas – Bahia
- CAT 52L 07662 - Execução de obras e serviços do Paulínia Rodoviária Shopping - PM de Paulínia;
- CAT 1757/2003 - Execução das Obras e Serviços de Construção do Novo Terminal de Passageiros, Pátio de Aeronaves, Edificações de Apoio, Redes e Sistemas do Aeroporto Pinto Martins/Ce - Infraereo;
- CAT 19556/2003 - Construção da ampliação, expansão do Porto Velho Shopping - Ancar Invoe.

Capacidade Profissional

ITEM	PARCELAS DE RELEVANCIA	CAT 's			Profissional: Ramo de Atividade Profissional: Mãe de Casa: Empresa: PW
		Profissional: Ramo de Atividade Profissional: Mãe de Casa: Empresa: PW	Profissional: Ramo de Atividade Profissional: Mãe de Casa: Empresa: PW	Profissional: Ramo de Atividade Profissional: Mãe de Casa: Empresa: PW	
		Profissional: Maurício Rizzo; Empresa: Quilôroz Galvão	Profissional: Ramos de Atividade Profissional: Mãe de Casa: Empresa: PW	Profissional: Mãe de Casa: Empresa: PW	
		SZL 07562 -p.214	1757/2003 -p.620	19556/2003 -p.1159	
1	CONSTRUÇÃO DE ARENA MULTIUSO, GINÁSIO DE ESPORTES, CENTRO DE CONVENÇÕES E AFINS, COM ÁREA CONSTRUÍDA >6.000M ²	p.438	p.621;682	p.1160	
2	ESTRUTURA EM CONCRETO ARMADO EM EDIFICAÇÕES COM ÁREA CONSTRUÍDA > 6.000M ²		p.722	p.1163;1164	
3	SISTEMA DE CLIMATIZAÇÃO PARA EDIFICAÇÃO COM GRANDE PÚBLICO, TIPO EXPANSÃO INDIRETA COM CAPACIDADE ≥ 1200 TR, COMPOSTO DE SISTEMA DE FILTRAGEM DE AR COM ALTA EFICIÊNCIA G3/G4 - F7/FS-A3/H13 (ABNT) NO TRATAMENTO DO AR EXTERNO OU DO AR DE RECIRCULAÇÃO				
4	FACHADA EM ESTRUTURAS METÁLICAS COM REVESTIMENTOS			p.1172	
5	ESTRUTURAS METÁLICAS DE COBERTURA COM VÃO LIVRE MÍNIMO DE 50M, COM PROTEÇÃO PASSIVA CONTRA INCÊNDIO COM PINTURA INTUMESCENTE (TRRF=60MIN)	p.241	p.630;680;733	p.1165	
6	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS EM EDIFICAÇÃO, CONTENDO A MONTAGEM DE SUBESTAÇÃO ABRIGADA > 1.500KVA E GERADOR > 750KVA	p.232;243			
7	FUNDAÇÃO EM ESTACA HÉLICE CONTÍNUA, DIÂMETRO MÍNIMO 60CM			p.1160	
8	INSTALAÇÕES FOTOVOLTAICAS EM EDIFICAÇÕES				

- Registro de Quitação Pessoa Jurídica venc. 31/03/2024

Empresa EGTC

Empresa OCC

- Relação da Equipe Técnico

- 1 ✓ Eng. Civil Maurício Rizzo
 - 2 ✓ Eng. Civil Marcelo Correia de Oliveira
 - 3 ✓ Eng. Civil Francisco Souza Neto
 - 4 ✓ Eng. Civil Marcello Aguiar da Cruz
 - 5 ✓ Eng. Civil Vitor /marcelo Senra Nunes Guimarães
 - 6 ✓ Eng. Civil Fernanda França Santos
 - 7 ✓ Eng. Civil Agenor Kurtz de Assumpção
 - 8 ✓ Eng. Civil Flávia Roberta Rosa de Aquino e Santos
 - 9 ✓ Eng. Civil Carla Araújo Santos
 - 10 ✓ Eng. Civil Joel Ferreira dos Santos Fernandez Dias
 - 11 ✓ Eng. Civil Henrique Macedo de Barros
 - 12 ✓ Eng. Civil Bruno Torres Sacco
 - 13 ✓ Eng. Civil Paulo Messa Martins
 - 14 ✓ Eng. Civil João Francisco Villas Boas Alfredo Guimarães
 - 15 ✓ Eng. Eletricista Rodolfo Santos Rodrigues Barbosa
 - 16 ✓ Eng. Eletricista Paulo César Pontini Pereira
 - 17 ✓ Arquiteto Aurélio Augusto Santos da Paz
 - 18 ✓ Arquiteto e Urbanista Gazzinelli Neves da Rocha
 - 19 ✓ Eng. de Segurança Aldinei Martins
- Declaração de anuência p.1285 a 1298
- Currículum p.1219 a 1418
- Declaração de disponibilidade de inst. e equip. p.1297

Não habilitada. A empresa não cumpriu a capacidade operacional nos itens 3, 7 e 8 funcional no item 3 e 8 da parcela de maior relevância.

